



**FORUM PARA A
COMPETITIVIDADE**

**PERSPECTIVAS EMPRESARIAIS
Nº 8**

4º TRIMESTRE DE 2019

23 DE JANEIRO DE 2020

ESTE DOCUMENTO TEM O PATROCÍNIO DE:



RESUMO EXECUTIVO

- Com a única exceção do Ministério das Finanças, é opinião unânime das diversas instituições que a economia portuguesa deverá desacelerar em 2020, para entre 1,6% e 1,8%, e de novo em 2021, em linha com o que se deverá passar na generalidade das economias avançadas, sobretudo por razões conjunturais, de final do ciclo económico.
- Em termos sectoriais, houve desaceleração na indústria e serviços e estabilização na construção, comércio e turismo.
- No 3º trimestre de 2019, a taxa de desemprego caiu de 6,3% para 6,1%, enquanto o emprego estabilizou nos 0,9% de variação homóloga.
- Do endividamento das empresas privadas quase 50% corresponde à soma da Indústria, Electricidade, água e gás, construção e atividade imobiliária. As PME e microempresas representam 61% deste endividamento. O crédito a particulares aumentou 0,6% em Outubro, sendo que o crédito ao consumo aumentou 4,4%, o ritmo mais alto do último ano.
- O comércio mundial de bens e serviços pode ter registado o crescimento mais lento da última década em 2019 (1,5%), representando perdas superiores a €378 mil milhões para as empresas exportadoras.
- Para 2020 e 2021, espera-se uma generalizada desaceleração – modesta – das principais economias, embora também pareça que se está a chegar ao ponto de viragem, em que deixa de haver novas revisões em baixa.
- A taxa Euribor a 6 meses deve subir lentamente ao longo de 2020, mas permanecendo negativa.
- A Reserva Federal Americana, apesar do último corte de taxas de juro, afirmou que não se esperavam mais cortes.
- O preço do petróleo deverá continuar pressionado, quer com tensão entre os EUA e o Irão, quer com provável manutenção dos cortes na produção da OPEP.
- No caso de um “soft Brexit”, a UE-27 perderia 284 mil empregos, o Reino Unido (RU) 140 mil, a Bélgica 10 mil e Portugal 6 mil. No que toca à queda do produto teríamos uma perda de 0.38% na UE-27, 1.21% no RU, 0.58% na Bélgica e 0.3% em Portugal.
- A generalidade dos indicadores económico-financeiros apontam para uma melhoria da saúde das empresas portuguesas, em particular: a rendibilidade dos capitais próprios recuperou em 2017 para o valor de 2010; registou-se um aumento da autonomia financeira desde 2015.

ÍNDICE

1. CONJUNTURA NACIONAL	
PIB	5
Agricultura	6
Indústria	7
Construção	8
Comércio	9
Serviços	10
Turismo	11
2. AS EMPRESAS E OS SEUS CUSTOS	
Financiamento	12
Seguros de crédito	13
Trabalho	14
Fiscalidade - OE 2020: Proposta de lei	15
3. CONJUNTURA INTERNACIONAL	29
4. MERCADOS	
Mercados monetários e cambiais	31
Matérias primas	32
5. A EUROPA DEPOIS DO BREXIT	34
6. EMPRESAS PORTUGUESAS EM 2018	50
7. LEGISLAÇÃO	57



- PIB deve desacelerar em 2020 e 2021

1. CONJUNTURA NACIONAL

Pedro Braz Teixeira ¹

PIB

Com a única excepção do Ministério das Finanças, é opinião unânime das diversas instituições que a economia portuguesa deverá desacelerar em 2020 e de novo em 2021, em linha com o que se deverá passar na generalidade das economias avançadas, sobretudo por razões conjunturais, de final do ciclo económico.

Estamos a desacelerar para uma tendência de crescimento muito baixa, cerca de 1,5%, porque nada foi feito nos últimos anos para a aumentar, persistindo como a grande omissão governamental.

Previsões de crescimento para Portugal

Fonte	Data	2018	2019	2020	2021
FMI	Out/19	2,4	1,9	1,6	1,5
OCDE	Nov/19	2,4	1,9	1,8	1,7
Comissão Europeia	Nov/19	2,4	2,0	1,7	1,7
Banco de Portugal	Dez/19	2,4	2,0	1,7	1,6
Ministério das Finanças	Dez/19	2,4	1,9	1,9	
Forum para a Competitividade	Jan/20	2,4	1,9	1,5-1,7	
Católica	Jan/20	2,4	2,0	1,9	1,7

¹ Director do Gabinete de Estudos do Forum para a Competitividade, responsável pelos textos destas Perspectivas Empresariais, com excepção dos assinalados.



- Aumento de produção de azeitona, castanha e fruta em geral

Excluindo as previsões extremas (de 1,5% e 1,9%, respectivamente), o PIB de 2020 deve crescer entre 1,6% e 1,8%. Este valor é ligeiramente acima das previsões para a UE, mas não pode ser confundido com convergência, porque demoraria demasiadas décadas para esta se cumprir e porque estamos a ser ultrapassados pela generalidade dos países com um nível de desenvolvimento similar ao nosso.

AGRICULTURA

“As previsões agrícolas, em 31 de outubro, apontam para aumentos significativos na produção de maçã (+35%, face à campanha anterior) e de amêndoa (+55%), resultado de condições meteorológicas favoráveis e da entrada em produção de pomares novos. Também se prevê aumento de produtividades nos olivais para produção de azeitona para azeite (+20%), com os olivais tradicionais a responderem positivamente à precipitação de meados do mês. Para a castanha, cuja apanha começou este mês, estima-se um aumento de produção de 5%. Em sentido contrário, preveem-se reduções na produção de pera e kiwi (-5%). Na vinha, a produção deverá ser semelhante à alcançada na vindima anterior, apesar da heterogeneidade em termos regionais.

“Nas culturas anuais, destaque para o tomate para a indústria, cuja produção deverá ser superior a 1,4 milhões de toneladas, numa campanha com produtividades médias a rondar as 95 toneladas por hectare, ao nível das melhores de sempre. No milho de regadio a produção deverá rondar as 700 mil toneladas, próxima da alcançada na campanha anterior. Já no arroz, e essencialmente devido às temperaturas pouco elevadas e baixa luminosidade, espera-se uma diminuição de 5% na produção.”²

² https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=354441876&DESTAQUEStema=55505&DESTAQUESmodo=2

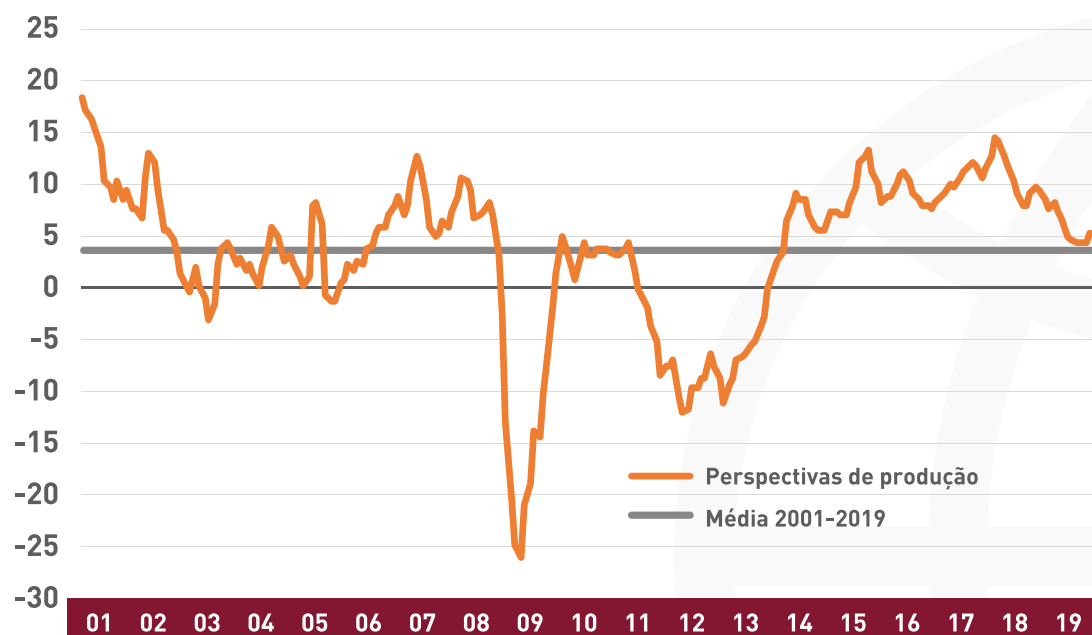


**- Deterioração das
perspectivas**

INDÚSTRIA

As perspectivas de produção na indústria transformadora deterioraram-se ao longo do 4º trimestre de 2019, na generalidade dos agrupamentos de bens.

Perspectivas de produção



Fonte: INE, Inquérito Qualitativo de Conjuntura à Indústria Transformadora, médias móveis de 3 meses em relação aos valores corrigidos de sazonalidade.

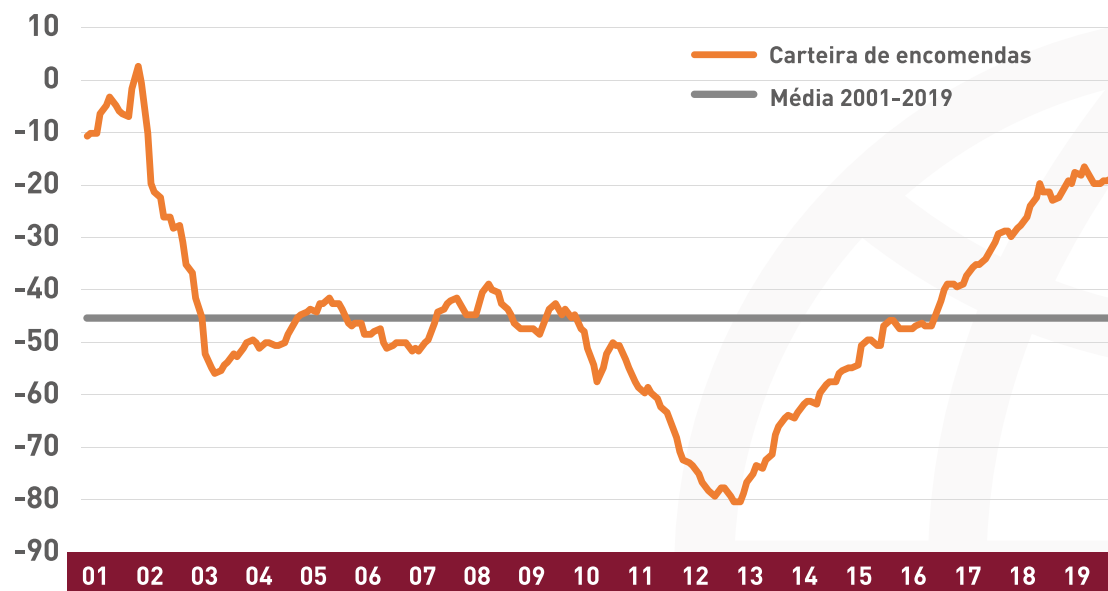


- Construção estabilizou

CONSTRUÇÃO

Na construção, a carteira de encomendas estabilizou no 2º semestre de 2019, reforçando a ideia de que a diminuição no 2º trimestre terá sido pontual.

Carteira de encomendas



Fonte: INE, Inquérito Qualitativo de Conjuntura à Construção e Obras Públicas, médias móveis de 3 meses.

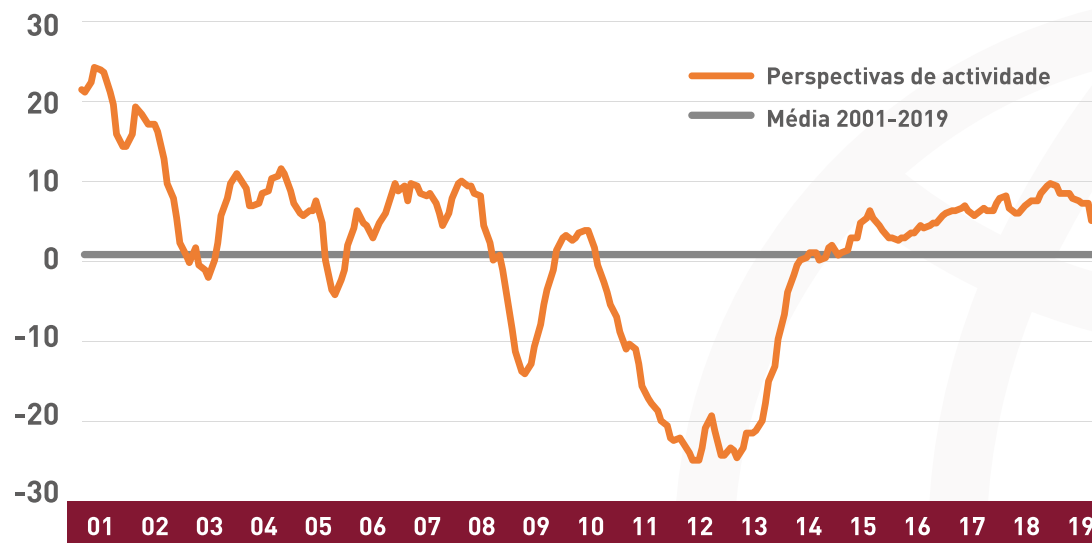


- No comércio, as perspectivas de actividade interromperam queda

COMÉRCIO

No comércio, as perspectivas de actividade estabilizaram no 4º trimestre de 2019, interrompendo o arrefecimento iniciado no final de 2018.

Carteira de encomendas



Fonte: INE, Inquérito Qualitativo de Conjuntura ao Comércio, médias móveis de 3 meses.

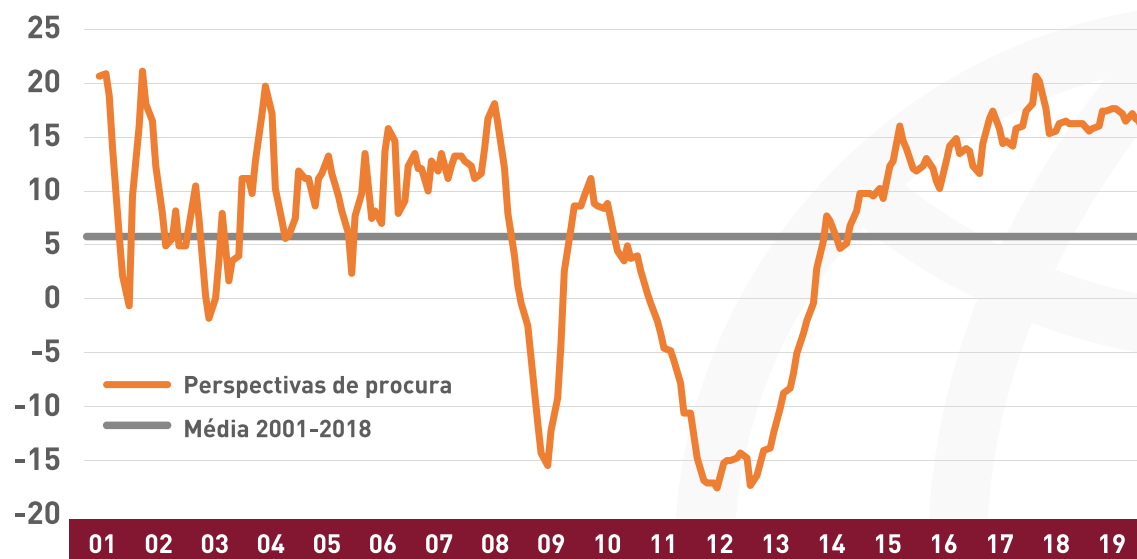


- Nos serviços, as perspectivas de procura baixaram de novo

SERVIÇOS

As perspectivas de procura de serviços baixaram, mais uma vez, no 4º trimestre de 2019, para níveis registados em meados do ano anterior.

Perspectivas de procura



Fonte: INE, Inquérito Qualitativo de Conjuntura aos Serviços, médias móveis de 3 meses.



**- Abrandamento
no turismo deverá
prosseguir**

TURISMO

Em 2017, as exportações de serviços na rubrica “Viagens e turismo” cresceram 21,4%, tendo abrandado para 8,3% em 2018, com o último trimestre do ano passado a registar um crescimento de apenas 5,9%. No 1º trimestre de 2019, houve uma recuperação para 8,0%, seguida de nova aceleração para 9,3% no 2º trimestre, mas abrandamento nos meses seguintes.

Com os riscos salientados na economia internacional, é provável que esta desaceleração prossiga nos próximos trimestres.



- As PME e microempresas representam 61% do endividamento privado

- Aumento do crédito ao consumo

2. AS EMPRESAS E OS SEUS CUSTOS

Banco Big

FINANCIAMENTO

De acordo com o Banco de Portugal, até final de Outubro de 2019 o saldo do conjunto das balanças corrente e de capital ascendeu a 1107 milhões de euros (vs 3994 milhões de euros no período homólogo). A dívida na óptica de Maastricht situou-se nos 251.376 milhões de euros, correspondendo no final de Setembro a 120,6% do PIB.

Nos primeiros 10 meses do ano o financiamento das administrações públicas ascendeu a -21 milhões de euros (vs 1,2 mil milhões no período homólogo). Decompondo esta rubrica temos EUR 3,7 mil milhões referentes a fluxos positivos da administração pública, mas EUR 2,7 mil milhões de fluxos negativos para a fundos da segurança social. As principais contrapartes são os bancos que representam fluxos negativos de EUR 1,9 mil milhões.

O sector não financeiro, até Outubro de 2019, acumulava um endividamento de 724,6 mil milhões de euros, 44% relativos ao sector público e os restantes ao sector privado. Em função do PIB, o total do endividamento deste sector ascende a 347%. Do endividamento das empresas privadas quase 50% corresponde à soma da Indústria, Electricidade, água e gás, construção e atividade imobiliária. As PME e microempresas representam 61% deste endividamento.

O crédito a particulares aumentou 0,6% em Outubro, sendo que para fins de habitação se registou um decréscimo de 0,2% nesse mês (em linha com a tendência que perdura há um ano). O crédito ao consumo aumentou 4,4%, o ritmo mais alto do último ano, que também se registou em Setembro, mostrando um claro sinal de maior apetite dos consumidores e maior disponibilização deste crédito por parte dos bancos.



- Quem ganha e quem perde em 2020 no comércio internacional após perdas de quase €400 mil milhões em 2019

- COSEC lança duas novas soluções digitais gratuitas para apoiar a gestão das empresas

SEGUROS DE CRÉDITO

COSEC

O comércio mundial de bens e serviços pode ter registado o crescimento mais lento da última década em 2019 (1,5%), representando perdas superiores a €378 mil milhões para as empresas exportadoras, estima a Euler Hermes, líder mundial em seguro de créditos e acionista da COSEC – Companhia de Seguro de Créditos. De acordo com o estudo Trade Wars: May the Trade Force be with you, a China, a Alemanha e Hong Kong são as economias mais afetadas por esta recessão, perdendo, respetivamente, €60, €56 e €45 mil milhões. Entre os setores que mais sofreram estão o da Eletrónica, o dos Metais e o da Energia, com perdas de €191, €167 e €165 mil milhões, respetivamente.

A seguradora de créditos prevê uma ligeira melhoria deste cenário no próximo ano: embora estime que o ritmo de crescimento das trocas globais se mantenha baixo em 2020, prevê que este se situe duas décimas acima do registado em 2019 (1,7%, contra 1,5%). Estes números são reflexo do abrandamento da economia mundial (2,4% em 2020, contra 2,5% em 2019), bem como da manutenção do sentimento de elevada incerteza económica e política, a par da subida das tarifas globais.

Para finalizar o ano em que celebrou o seu 50º aniversário, a COSEC desenvolveu para os seus clientes duas soluções digitais gratuitas – o COSEC link e o COSEC info – que apoiam a gestão das empresas no recurso ao seguro de créditos.

O COSEC link é uma interface de programação de aplicações (API) que permite às empresas ligarem o seu software de gestão à COSEC. Assim, de forma rápida e segura, os clientes podem ser mais ágeis, por exemplo, na identificação das entidades de risco ou na consulta de decisões de limites de crédito – a gestão da apólice passa a ser feita diretamente no software da empresa. O serviço, gratuito, é também



**- A taxa de desemprego
caiu para 6,1%**

configurável permitindo automatizar pedidos com base em regras pré-definidas no software de gestão financeira de cada empresa.

O COSEC info é uma nova funcionalidade do COSECnet, a plataforma de gestão online da apólice de Seguro de Créditos da Companhia. Agora, os segurados passam a ter acesso a um conjunto adicional de indicadores financeiros sobre entidades que atuam no mercado interno, nomeadamente vendas e prestação de serviços, resultado líquido, EBITDA, capital próprio, ativo total e autonomia financeira, para além de uma classificação de risco relativamente à capacidade de uma empresa cumprir as suas responsabilidades financeiras e obrigações comerciais considerando a informação disponível na base de dados da COSEC.

TRABALHO

Luís Pais Antunes

Pedro Braz Teixeira

No 3º trimestre de 2019, a taxa de desemprego caiu de 6,3% para 6,1%, com uma queda homóloga de 8,3% do número de pessoas desempregadas, com quedas também no desemprego de jovens (dos 15 aos 24 anos), de 18,1% para 17,9%, mais limitada no desemprego de longa duração (de 3,3% para 3,2%).

Em termos do emprego, interrompeu-se a desaceleração, havendo uma estabilização nos 0,9% de variação homóloga.

Dadas as estimativas de “taxa natural de desemprego”, entre os 6% e 7%, parecem cada vez mais difíceis novas diminuições do desemprego, a menos de significativas – e necessárias – alterações na formação profissional, mais dirigida às necessidades concretas da economia.



FISCALIDADE – OE 2020: PROPOSTA DE LEI

Catarina Gonçalves³

IRS

- Rendimentos do trabalho – Jovens trabalhadores

Prevê-se a isenção parcial dos rendimentos do trabalho auferidos por sujeitos passivos com idades entre os 18 e os 26 anos, que não sejam considerados dependentes e auferam rendimentos brutos anuais de montante igual ou inferior a € 29.179.

- Deduções dos dependentes

Dedução pessoal por dependente de € 600, assim como um acréscimo de € 126 a esta dedução, quando os dependentes não ultrapassem três anos de idade até 31 de dezembro do ano a que respeita o imposto.

- Mais-valias – Transferência de imóveis para a esfera particular do empresário

Passam a estar excluídas de tributação, como rendimentos empresariais, as mais-valias provenientes da transferência para a esfera particular do empresário de imóvel habitacional que esteja afeto à atividade do empresário e que seja imediatamente afeto à obtenção de rendimentos prediais.

**- Mais-valias –
Transferência de imóveis
para a esfera particular
do empresário**

³Tax Partner, PwC.



- Pagamentos por conta

- Rendimentos empresariais no regime simplificado – Alojamento local

Os rendimentos gerados da atividade de alojamento local na modalidade de moradia ou apartamento, localizados em área de contenção, passam a ser tributados em 50% do seu montante, de acordo com as regras aplicáveis aos rendimentos empresariais e profissionais.

- Taxas progressivas

Os limites dos escalões da tabela das taxas gerais do IRS sofrem uma atualização de 0,3%, mantendo-se inalteradas as taxas aplicáveis.

- Retenção na fonte – Plataformas de financiamento colaborativo (Crowdfunding)

As entidades gestoras de plataformas de financiamento colaborativo, cuja sede ou direção efetiva ou estabelecimento estável esteja localizado em território nacional, passam a estar obrigadas a efetuar retenção na fonte de IRS sobre os rendimentos de capitais que paguem ou coloquem à disposição.

- Pagamentos por conta

Prevê-se a possibilidade de os titulares de rendimentos de qualquer categoria, cujas entidades devedoras dos rendimentos não se encontrem obrigadas a efetuar retenção na fonte de IRS, poderem efetuar pagamentos por conta devidos a título final, desde que o montante de cada entrega seja igual ou superior a € 50.

- Planos de Poupança Florestal

O Governo fica autorizado a criar um regime de benefícios fiscais no âmbito dos Planos de Poupança Florestal (PPF), no sentido de, por um lado, estabelecer uma isenção de IRS aplicável aos juros provenientes de PPF e, por outro, consagrar uma



- Taxa – PME

dedução à coleta do IRS correspondente a 30% dos valores em dinheiro aplicados no respetivo ano mediante entradas em PPF, com o limite máximo de € 450 por contribuinte.

- Deduções ambientais

O Governo fica autorizado a criar deduções ambientais que incidam sobre as aquisições de unidades de produção renovável para autoconsumo, bem como bombas de calor com classe energética A ou superior, desde que afetas à utilização pessoal, no sentido de permitir a dedução à coleta do IRS de uma parte daquelas despesas, com limite global máximo de € 1.000.

IRC

- Taxa – PME

A matéria coletável sujeita à taxa reduzida de 17%, aplicável aos sujeitos passivos que qualifiquem como Pequenas e Médias Empresas (PME), é aumentada de € 15.000 para € 25.000.

- Taxa – Empresas em territórios do interior

A matéria coletável sujeita à taxa reduzida de 12,5%, aplicável aos sujeitos passivos que qualifiquem como PME e exerçam uma atividade em territórios do interior, é aumentada de € 15.000 para € 25.000.

- Aquisição de passes sociais

Os gastos suportados com a aquisição de passes sociais em benefício do pessoal ou dos reformados da empresa e respetivos familiares, passam a ser considerados em 130%.



- Tributação autónoma

- Regime Patent Box – Alargamento do regime

É alargado o regime comumente designado de Patent Box à propriedade intelectual de direitos de autor sobre programas de computador.

- Tributação autónoma

Passam a estar sujeitos à taxa de 10%, os encargos com viaturas ligeiras de passageiros, ligeiras de mercadorias, motos e motociclos, com custo de aquisição até € 27.500.

A taxa agravada em 10 p.p. quando os sujeitos passivos apuram prejuízo fiscal, deixa de ser aplicável no período de tributação de início de atividade e no seguinte.

Deixam de beneficiar de redução das taxas de tributação autónoma as viaturas ligeiras de passageiros movidas a gases de petróleo liquefeito (GPL).

- Regime simplificado – Alojamento local em áreas de contenção

Para efeitos de determinação da matéria coletável do regime simplificado, é agravado de 0,35 para 0,50 o coeficiente aplicado a rendimentos de exploração de estabelecimentos de alojamento local na modalidade de moradia ou apartamento localizados em áreas de contenção.

Mantém-se a aplicação do coeficiente de 0,35 para estabelecimentos de alojamento local não localizados em áreas de contenção.

- Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR)

Os lucros retidos passam a poder ser reinvestidos em aplicações relevantes, no prazo máximo de quatro anos a contar do termo do período de tributação a que respeitem.

O montante máximo dos lucros retidos e reinvestidos é aumentado para € 12.000.000



- SIFIDE II

e passam a considerar-se aplicações relevantes certos ativos intangíveis.

Por sua vez, no caso de ativos adquiridos em regime de locação financeira, a dedução à coleta do IRC passa a estar condicionada ao exercício da opção de compra pelo sujeito passivo no prazo de sete anos a contar da data da referida aquisição.

Prevê-se uma autorização legislativa para alargar o elenco de beneficiários e de aplicações relevantes do regime de DLRR, no sentido de:

a) serem consideradas como aplicação relevante as aquisições de participações sociais de sociedades cujo objeto principal seja substancialmente idêntico ao da sociedade adquirente, desde que a aquisição permita a obtenção da maioria do capital com direito de voto e a concretização, no prazo máximo de três anos, de uma operação de concentração empresarial, designadamente de fusão de sociedades ou entrada de ativos;

b) incorporar no âmbito da DLRR as empresas de pequena-média capitalização (Small Mid Cap), isto é, aquelas que empreguem menos de 500 pessoas.

- SIFIDE II

O SIFIDE II passa a vigorar até ao período de tributação de 2025.

São alteradas as regras de elegibilidade das contribuições para fundos de investimento, públicos ou privados, destinados a financiar empresas dedicadas, predominantemente, à investigação e desenvolvimento, passando a prever-se uma obrigação de manutenção das unidades de participação nestes fundos durante o prazo de cinco anos, que não sendo cumprida, determina que ao IRC do exercício da alienação é adicionado o montante que tenha sido deduzido à coleta na parte correspondente ao período em falta, acrescido dos correspondentes juros compensatórios.



- Créditos incobráveis e de cobrança duvidosa

IVA E OUTROS IMPOSTOS INDIRECTOS

- Direito à dedução

As despesas respeitantes a eletricidade utilizada em viaturas elétricas ou híbridas plug-in passam a ser dedutíveis em sede de IVA.

- Créditos incobráveis e de cobrança duvidosa

Passam a considerar-se de cobrança duvidosa os créditos que estejam em mora há mais de 12 meses desde a data do respetivo vencimento e existam provas objetivas de imparidade e de terem sido efetuadas diligências para o seu recebimento.

O pedido de autorização prévia passa a ter de ser apreciado pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) no prazo máximo de quatro meses, findo o qual se considera indeferido, com exceção dos casos das faturas com valor inferior a € 150.000 (IVA incluído).

A identificação da fatura relativa a cada crédito de cobrança duvidosa, a identificação do adquirente, o valor da fatura e o imposto liquidado, a realização de diligências de cobrança por parte do credor e o insucesso, total ou parcial, de tais diligências, bem como outros elementos que evidenciem a realização das operações em causa, passam a dever encontrar-se documentalmente comprovados e ser certificados nos seguintes termos:

- a) por revisor oficial de contas ou contabilista certificado independente, nas situações em que a regularização de imposto não exceda € 10.000 por declaração periódica;
- b) exclusivamente por revisor oficial de contas, nas restantes situações.



- Taxa reduzida de IVA

A certificação por revisor oficial de contas ou por contabilista certificado independente é efetuada para cada um dos documentos e períodos a que se refere a regularização e até à entrega do correspondente pedido, sob pena de o pedido de autorização prévia não se considerar apresentado. No caso da regularização dos créditos não depender de pedido de autorização prévia (créditos incobráveis), a certificação deve ser efetuada até ao termo do prazo estabelecido para a entrega da declaração periódica ou até à data de entrega da mesma, quando esta ocorra fora do prazo.

A certificação de que se encontram verificados os requisitos legais para a dedução do imposto respeitante a créditos considerados incobráveis, passa também a poder ser efetuada por um contabilista certificado independente.

- Taxa reduzida de IVA

Passam a beneficiar da taxa reduzida as águas residuais tratadas, por inclusão na verba 1.7 da Lista I anexa ao Código do IVA.

Excluem-se da verba 2.32 da Lista I anexa ao Código do IVA os espetáculos de tauromaquia. Por outro lado, passam a estar incluídos nesta verba as entradas em jardins zoológicos, botânicos e aquários públicos.

É aditada à Lista I anexa ao Código do IVA a verba 2.34, que estabelece que as prestações de serviços que consistam em proporcionar a visita, guiada ou não, a edifícios classificados de interesse nacional, público ou municipal e a museus que cumpram os requisitos previstos na Lei Quadro dos Museus Portugueses, com exclusão dos fins lucrativos, e que não beneficiem da isenção prevista no n.º 13 do artigo 9.º do Código do IVA, passam a estar sujeitos à taxa reduzida.



- IVA da eletricidade

- Entidades beneficiárias da restituição (total ou parcial) do montante equivalente ao IVA

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I.P (ICNF, I. P.) e as entidades sem fins lucrativos do sistema nacional de ciência e tecnologia passam a beneficiar da restituição, total ou parcial, do IVA suportado em determinadas aquisições de bens ou serviços.

- IVA da eletricidade

O Governo fica autorizado a criar escalões de consumo de eletricidade baseados na estrutura de potência contratada existente no mercado elétrico.

O sentido e extensão da autorização legislativa prevista são os seguintes:

a) Alterar as Listas I e II anexas ao Código do IVA no sentido de criar escalões de consumo, permitindo a tributação à taxa reduzida ou intermédia de IVA dos fornecimentos de eletricidade relativos a uma potência contratada de baixo consumo.

b) Delimitar a aplicação das taxas previstas na alínea anterior de modo a reduzir os custos associados ao consumo da energia, protegendo os consumos finais, e mitigando os impactos ambientais adversos que decorrem de consumos excessivos de eletricidade.

Esta medida será previamente sujeita ao procedimento de consulta do Comité do IVA.

- IABA – Imposto sobre as bebidas alcoólicas e bebidas não alcoólicas adicionadas de açúcar

Prevê-se um aumento generalizado na ordem dos 0,3%, com exceção do primeiro escalão, o qual se mantém.



- Imposto sobre Veículos (ISV)

As taxas passam a ser as seguintes, consoante o teor de açúcar e edulcorantes adicionais:

- € 6,02 por hectolitro, se entre 25 e 50 gramas por litro;
- € 8,02 por hectolitro, se entre 50 e 80 gramas por litro; e
- € 20,06 por hectolitro, se igual ou superior a 80 gramas por litro.

Relativamente aos concentrados, verifica-se a mesma tendência de incremento na tributação.

- Imposto sobre Veículos (ISV)

Verifica-se um aumento generalizado na componente de cilindrada na ordem de 0,3%. Em resultado da extinção do regime transitório que vigorou em 2019, o qual previa uma redução percentual das emissões de CO₂ calculadas através do método WLTP (Worldwide Harmonized Light Vehicles Test Procedure), são agora criadas novas tabelas para a componente ambiental aplicáveis apenas aos veículos cuja medição é efetuada ao abrigo deste sistema de cálculo.

- Imposto Único de Circulação (IUC)

Verifica-se um aumento generalizado em cerca de 0,3% no valor do IUC.



- Isenção para operações de tesouraria

IMPOSTO DO SELO

- Isenção para operações de tesouraria

A isenção do Imposto do Selo (IS) sobre empréstimos destinados à cobertura de carências de tesouraria, quando concedidos por sociedades a favor de sociedades por elas dominadas ou a favor de sociedades nas quais detenham uma participação no capital não inferior a 10% ou cujo valor de aquisição não seja inferior a € 5.000.000, passa a ser aplicada apenas quando a participação tenha permanecido na titularidade da sociedade durante um ano consecutivo ou desde a constituição da entidade participada, contanto que, neste último caso, a participação seja mantida durante aquele período.

A isenção deixa de fazer referência especial aos empréstimos concedidos por sociedades de capital de risco (SCR) a favor das suas participadas, sendo-lhes aplicável a regra geral da isenção.

A isenção relativa a operações de tesouraria passa a ser aplicada apenas quando realizadas por sociedades.

- Isenção para contratos de gestão centralizada de tesouraria

A isenção do IS relativa a operações financeiras entre sociedades em relação de domínio ou de grupo é autonomizada e passa a ser aplicável a empréstimos, por prazo não superior a um ano, no âmbito de um contrato de gestão centralizada de tesouraria.

A lei define a existência de relação de domínio ou grupo quando uma sociedade, dita dominante, detém, há mais de um ano, direta ou indiretamente, pelo menos, 75% do



- Crédito ao consumo

capital de outra ou outras sociedades ditas dominadas, desde que tal participação lhe confira mais de 50% dos direitos de voto.

- Crédito ao consumo

Prevê-se a manutenção do agravamento, em 50%, das taxas do IS sobre crédito ao consumo.

Adicionalmente, as taxas são aumentadas para:

- (i) 0,2115% no caso do crédito de prazo inferior a um ano, por cada mês ou fração (atualmente 0,192%);
- (ii) 2,64% no caso do crédito de prazo igual ou superior a um ano, bem como no caso do crédito de prazo igual ou superior a cinco anos (atualmente 2,4% para ambos os casos);
- (iii) No caso do crédito por prazo indeterminado, a taxa aplicável sobre a média mensal da dívida passará para 0,2115% (atualmente 0,192%).



- Agravamento da taxa de IMI

IMI

- Valor patrimonial tributário dos prédios da espécie “outros”

Sempre que, para determinação do valor patrimonial tributário (VPT) dos prédios da espécie “outros”, seja aplicável o método do custo adicional do valor do terreno, o terreno a considerar é o que corresponde à área efetivamente ocupada com a implantação do prédio.

- Identificação dos prédios devolutos, em ruínas e terrenos para construção habitacionais localizados em zonas de pressão urbanística

Os municípios passam também a ter de identificar e comunicar à AT, até 31 de dezembro, os prédios ou frações autónomas devolutas ou em ruínas, bem como os terrenos para construção habitacionais, quando localizados em zonas de pressão urbanística.

- Agravamento da taxa de IMI para prédios em ruínas e terrenos para construção habitacionais localizados em zonas de pressão urbanística

O agravamento da taxa de IMI aplicável aos prédios devolutos localizados em zonas de pressão urbanística é alargado para os prédios em ruínas e terrenos para construção habitacionais, quando localizados nestas zonas.

Este agravamento consiste na possibilidade do aumento da taxa de IMI ao sêxtuplo, podendo ainda ser agravada em mais 10% nos anos subsequentes, com o limite máximo de 12 vezes a taxa de IMI normalmente aplicável.

- Revogação da isenção de IMI para prédios classificados

É revogada a isenção de IMI concedida aos prédios classificados como monumentos nacionais e os prédios individualmente classificados como de interesse público ou municipal.



IMT

- Caducidade da isenção de IMT na aquisição de imóveis por instituições de crédito

A isenção de IMT aplicável às aquisições de imóveis por instituições de crédito e sociedades comerciais por si dominadas, no âmbito de, entre outros, processo de execução, falência, insolvência ou dação em cumprimento, deixa de ser aplicável caso esses imóveis sejam alienados a entidades com relações especiais, ainda que a venda ocorra no prazo de cinco anos.

- Nova taxa de IMT para a aquisição de prédios habitacionais

É introduzida uma nova taxa de IMT de 7,5%, aplicável à aquisição de prédios urbanos destinados a habitação, cuja base tributável (regra geral, maior entre o valor de aquisição e o VPT) seja superior a € 1.000.000.

Atualmente, está prevista uma taxa máxima de 6% para aquisições de prédios urbanos destinados a habitação, cuja base tributável seja superior a € 574.323 (no caso de habitação própria e permanente) ou a € 550.836 (no caso de prédios habitacionais não destinados a habitação própria e permanente).

- Isenção de tributação dos rendimentos prediais

Passam a estar isentos de IRS e IRC os rendimentos prediais auferidos no âmbito dos Programas Municipais de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis, desde que tenham por objeto contratos de arrendamento e subarrendamento habitacional por um prazo mínimo de arrendamento não inferior a cinco anos e cujas rendas não excedam os limites definidos na Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho.

Esta isenção depende de reconhecimento do Ministro das Finanças.



CONTRIBUIÇÕES

- Contribuição para o audiovisual

Não são atualizados os valores mensais da contribuição para o audiovisual.

- Contribuição sobre o setor bancário

Mantém-se em vigor o regime da contribuição sobre o setor bancário.

- Contribuição sobre a indústria farmacêutica

Mantém-se em vigor o regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica.

- Contribuição extraordinária sobre o setor energético (CESE)

Mantém-se em vigor o regime da contribuição extraordinária sobre o setor energético. O Governo ficará autorizado, pelo prazo de 90 dias, a alterar o regime da CESE, alterando as regras de incidência ou reduzindo as respetivas taxas em função da redução da dívida tarifária do Sistema Elétrico Nacional e correspondente redução da necessidade de financiamento de políticas sociais e ambientais do setor energético.

**- Contribuição
extraordinária sobre o
setor energético (CESE)**



**- Ponto de viragem
aproxima-se**

3. CONJUNTURA INTERNACIONAL

Pedro Braz Teixeira

Para 2020 e 2021, espera-se uma generalizada desaceleração – modesta – das principais economias, embora também pareça que se está a chegar ao ponto de viragem, em que deixa de haver novas revisões em baixa.

Os riscos principais permanecem as guerras comerciais (com possibilidade de se transformarem também em guerras cambiais) e as incertezas do Brexit, que poderão levar a novas revisões em baixa do crescimento económico nos próximos trimestres.



- Verificou-se uma nova generalizada revisão em baixa das previsões económicas internacionais para 2020 e 2021

País	Média 1998-2007	2017	2018	2019	2020	2021
África do Sul	3,7	1,4	0,8	0,4	1,0	1,2
Alemanha	1,7	2,5	1,5	0,5	0,8	1,1
Angola	10,3	-0,2	-1,2	-0,3	1,2	2,9
Argélia	4,3	1,3	1,4	2,6	2,4	1,8
Austrália	3,5	2,4	2,7	1,7	2,3	2,3
Áustria	2,6	2,6	2,7	1,6	1,5	1,4
Bélgica	2,4	1,7	1,4	1,3	1,2	1,2
Brasil	3,0	1,1	1,1	1,0	1,9	2,1
Canadá	3,2	3,0	1,9	1,5	1,7	1,7
China	9,9	6,8	6,6	6,2	5,9	5,7
Colômbia	3,1	1,4	2,6	3,4	3,6	3,5
Coreia do Sul	4,8	3,2	2,7	2,1	2,3	2,5
Dinamarca	2,0	2,3	1,5	1,8	1,6	1,6
Espanha	3,9	3,0	2,6	2,0	1,7	1,6
Estados Unidos	3,0	2,4	2,9	2,3	1,9	1,8
França	2,4	2,3	1,7	1,3	1,3	1,3
Índia	7,1	7,2	6,8	5,3	6,0	6,4
Itália	1,5	1,7	0,9	0,2	0,5	0,6
Japão	1,0	1,9	0,8	1,0	0,6	0,6
Marrocos	4,6	4,2	3,0	2,7	3,7	4,1
México	3,3	2,1	2,0	0,7	1,5	1,6
Moçambique	8,3	3,7	3,3	1,8	6,0	4,0
Países Baixos	2,8	2,9	2,6	1,7	1,6	1,5
Polónia	4,2	4,9	5,1	4,2	3,4	3,0
Reino Unido	2,9	1,8	1,4	1,3	1,3	1,4
Rússia	5,8	1,6	2,3	1,1	1,7	1,7
Suécia	3,5	2,4	2,3	1,1	1,2	1,6
Suíça	2,4	1,9	2,8	1,0	1,5	1,3
Taiwan	5,0	3,1	2,6	2,0	1,9	2,1
Turquia	4,2	7,5	2,8	0,3	3,0	3,1
Zona Euro	2,4	2,5	1,9	1,2	1,2	1,3
PORTUGAL	1,8	3,5	2,4	1,9	1,7	1,6

Fonte: FMI (Out-19, Jan-20), OCDE (Nov-19), Comissão Europeia (Nov-19). Média ponderada das previsões, com maior peso para as mais recentes.



**- Euribor deve subir
lentamente**

**- Não se esperam cortes
pela Reserva Federal**

4. MERCADOS

Banco Big

MERCADOS MONETÁRIOS E CAMBIAIS

A Euribor a 6 meses tem subido em linha com as “yields” na Alemanha atingindo agora os -0,33%. Economistas que seguem atentamente a política monetária na Europa, estão convencidos que Christine Lagarde vai mudar o objectivo de inflação. Numa tentativa de alcançar estabilidade de preços, há uma grande possibilidade de Lagarde alterar a estratégia oficial do BCE, de forma a dar a mesma importância a níveis muito altos e muito baixos de inflação.

Euribor e euro-dólar

Activo	Final 1T2020	Final 2020
Euribor 6 meses	-0,35%;-0,25%	-0,25%;-0,10%
Taxa de câmbio euro-dólar	1,11 – 1,14	1,14 – 1,16

A Reserva Federal Americana, apesar do último corte de taxas de juro, afirmou que não se esperavam mais cortes. No entanto Trump continua a reforçar a retórica de que seria benéfico para a economia americana que as taxas de juro baixassem. A Casa Branca anunciou que o presidente Donald Trump está a planear nomear Judy Shelton e Christopher Waller para se juntarem à Reserva Federal. No entanto, ainda não foi feita a declaração oficial pelo presidente, e só depois irá ser apresentada no Senado para consideração.



- Preço do petróleo deve continuar pressionado

MATÉRIAS PRIMAS

Em relação ao preço do crude, o mercado tem sofrido grande volatilidade e significantes subidas no final do ano de 2019 e no início de 2020, principalmente após a OPEP ter concordado em realizar significantes cortes de mais de 1,7 milhões de barris por dia e os EUA e a China terem chegado a acordos para uma primeira fase das guerras comerciais e com eventos como o ataque dos EUA ao general Iraniano Qasem Soleimani e a resposta do Irão a isto com o ataque a bases dos EUA no Iraque (que não causaram mortes entre as forças americanas).

Com as possibilidades de guerra agora diminuídas no Médio Oriente (após o Irão ter dito que não iria ripostar mais contra os EUA e ter que lidar com o facto de ter acidentalmente abatido um avião que transportava cidadãos Iranianos) e estando o mercado de crude bem abastecido devido à continuada forte produção nos EUA a nossa visão é para uma estabilização de preços do Brent a valores acima dos USD 60. Contudo, é importante realçar que o Irão está sobre grande pressão interna (devido a uma forte recessão económica, manifestações e mais sanções dos EUA) e que as milícias pró-Irão no Iraque podem voltar a tentar atacar embaixadas ou bases americanas (o que pode levar a que exista um outro evento na zona).

Também importante é que os rumores mais recentes apontam para que a OPEP não vá reunir em Março (como esperado) e que, portanto, os cortes na produção irão manter-se até, pelo menos, Junho (o que pode levar a maior valorização do crude).



- O gás natural nos EUA (e também na Europa) tem sido bastante pressionado

Petróleo e gás natural

Matéria-prima	Final 1T2020	Final 2020
Matéria-prima Brent Oil (dólares por barril)	60	60
Gás natural – Henry Hub (dólares por milhão de unidades térmicas britânicas)	1,5	1,5

O gás natural nos EUA (e também na Europa) tem sido bastante pressionado pelo que tem sido um inverno bastante quente e uma continuada forte produção pela parte de empresas que operam no petróleo “shale”. Algo que poderia ajudar à subida do gás natural seria um acordo entre a China e os EUA quanto às tarifas no gás natural liquefeito. Para já, contudo, as tarifas mantiveram-se nos 25% o que faz com que nenhuma carga desta matéria tinha sido enviada para a China desde Março de 2019. Assim, e estando os inventários de gás natural a níveis normais para este período, a nossa expectativa é de uma desvalorização do gás natural para os USD 1,5 para o Henry Hub como é típico desta altura do ano.



- O referendo provocou a depreciação da libra

- Cameron foi um aprendiz de feiticeiro

5. A EUROPA DEPOIS DO BREXIT

Luís Mira Amaral

1. O “BREXIT”, O RESULTADO DO REFERENDO E OS MERCADOS

O resultado do referendo sobre a permanência do Reino Unido (RU) na União Europeia (UE), levando ao “Brexit”, surpreendeu os meios económico-financeiros, provocando na altura a depreciação da libra e uma elevada volatilidade nos mercados financeiros, com correcções significativas dos activos de risco e consequentes valorizações dos activos de refúgio, tais como a dívida pública americana, a dívida dos países europeus do centro e ainda do ouro.

Apesar dessas fortes quedas nos primeiros momentos, os activos de risco acabaram por recuperar, para o que contribuiu em parte o suporte dos Bancos Centrais, designadamente Banco de Inglaterra (BOE) e BCE.

2. A ESTRATÉGIA SUICIDA DE DAVID CAMERON E A CITY DE LONDRES

Nas últimas eleições gerais, que ganhou com maioria absoluta o que lhe permitiu dispensar os liberais como “junior partner” no Executivo, Cameron, para calar a ala direita dos “Tories” e os adeptos do “Leave” liderados por Boris Johnson, o ex-mayor de Londres, prometeu o referendo.

Como seria de esperar, a demagogia campeou na campanha, ameaçando os adeptos do “Leave” com a entrada duns milhões de turcos e dizendo que a contribuição do RU para a UE permitia financiar facilmente o Serviço Nacional de Saúde (NHS). O



- Seria irrealista que as relações entre a EU e o RU se regulassem apenas pelas regras da OMC

espantallo dessa imigração maciça, agitada demagogicamente, deve ter contribuído e muito para o resultado.

Cameron foi um aprendiz de feiticeiro... O RU dividiu-se com a Irlanda do Norte, a Escócia, os jovens e os habitantes de Londres a votarem na permanência enquanto que na Inglaterra e no País de Gales os mais idosos e os meios rurais, que beneficiam da Política Agrícola Comum, votaram no “Leave”. O “Labour” e os “Tories” ficaram então numa grande desorientação política, o que permaneceu no Labour com a tremenda ambiguidade do seu líder James Corbyn quanto ao Brexit.

Tudo isto põe aliás uma ameaça à coesão política do RU, com a Escócia e a Irlanda do Norte a quererem ficar na UE, e poderia obrigar à reconstrução da fronteira entre a República da Irlanda e a Irlanda do Norte, se não houvesse um acordo entre a UE e o RU (hard Brexit) revivendo o problema desta na sua luta contra Londres com o Exército Republicano Irlandês (IRA).

É evidente que a UE não pode esquecer fisicamente o RU. Este sai da UE mas não sai da Europa. E é oportuno lembrar que os grandes países não se regem apenas pelas regras da Organização Mundial do Comércio (OMC) na relação com os seus principais parceiros económicos, todos eles têm acordos específicos com esses parceiros. Assim seria irrealista para o RU e negativo quer para a EU quer para o RU que na sequência dum “hard Brexit”, as relações entre a EU e o RU se regulassem apenas pelas regras da OMC.

O RU queria manter a liberdade de acesso ao mercado único europeu mas pelo “acquis” comunitário isso obrigava-o a respeitar plenamente as quatro liberdades de circulação (pessoas, bens, serviços e capitais) mas um dos “drivers” do “Brexit” foi justamente querer a restrição dos movimentos de pessoas!

A UE enfrentava aqui um dilema: era do interesse europeu manter os maiores laços



- Os serviços financeiros são os mais ameaçados pelo “Brexit”

- A questão candente é o futuro da City Londrina como a grande praça financeira da Europa

possíveis com o RU mas nas negociações de saída, se a UE cedesse demasiado e se passasse a ideia que o RU ficava melhor fora do que quando estava dentro da UE, poderia haver outros países da UE tentados a sair pois imitando o RU ficariam em melhores condições fora que dentro da UE...

No contexto do acesso ao mercado único europeu, os serviços financeiros são os mais ameaçados pelo “Brexit” quer pela importância que a indústria financeira tem no RU muito superior à da indústria manufactureira, quer porque os serviços financeiros perderiam o passaporte europeu que permite aos seus bancos venderem serviços e terem liberdade de estabelecimento nos países da UE quer ainda porque a indústria manufactureira, com menor peso que a indústria financeira na economia britânica como referido, poderia reger-se pelas regras da Organização Mundial do Comércio e através delas continuar a exportar para o mercado único europeu.

Neste enquadramento, a questão candente é o futuro da City Londrina como a grande praça financeira da Europa. Recorde-se que, apesar do RU não estar no euro, Londres conseguiu afirmar-se como o grande centro financeiro da zona euro, graças à sua regulação “light”, ao estilo anglo-saxónico no “doing business”, à flexibilidade do seu mercado de trabalho e emprego, à língua, ao “know-how” e à sua “pool” de financeiros e profissionais muito qualificados.

Uma saída sem acordo (hard Brexit) poria sérios problemas à indústria financeira londrina, designadamente:

- na continuidade dos contractos, na medida em que as instituições financeiras sediadas em Londres teriam que ter a anuência dos reguladores europeus para manterem contractos com os seus clientes europeus na mesma medida em que as autoridades britânicas prometessem às empresas europeias a manutenção dos seus contractos com os parceiros do RU.



- Reconhecimento das “clearing houses” do RU, pois na ausência de reconhecimento pela ESMA estariam em risco 4 triliões de libras em derivativos, não sendo possível às empresas europeias terem acesso a eles, e por isso eles teriam de ser fechados antes do Brexit.
- Transferência de Dados, pois sob a legislação europeia de protecção de dados, dados pessoais não poderiam ser transferidos para fora da EÚ. Ora, como sabemos, o fluxo rápido de dados entre as empresas financeiras e os seus clientes é vital para as operações correntes.

Será que, apesar do “Brexit” e graças a esse ecossistema existente em Londres, a City conseguirá, mesmo com um acordo (soft Brexit) evitar a deslocalização do centro financeiro europeu para Frankfurt, coisa que os alemães tudo farão para conseguirem?

Também o Luxemburgo poderá ser um grande vencedor no que toca aos Fundos de Investimento, SICAVS e “debt listing business”.

3. OS PRINCIPAIS ACORDOS DE COMERCIO DA UE COM OS SEUS PARCEIROS E O ACORDO UE-RU (“SOFT BREXIT”)

Tudo visto e ponderado, um divórcio amigável acabando numa “união de facto” era à priori do interesse de todos...

Estamos a tratar da saída do RU da UE, depois de durante sessenta anos se ter sistematicamente reforçado a unidade, a solidariedade e a integração europeias com a consecutiva adesão de novos membros, um dos quais foi precisamente o RU.

- Um divórcio amigável acabando numa “união de facto” era à priori do interesse de todos



- O Brexit põe em causa as complexas cadeias de abastecimento, as cadeias de valor internacionais

O Brexit põe em causa as complexas cadeias de abastecimento, as cadeias de valor internacionais e a estreita parceria que as empresas europeias e britânicas estabeleceram nas últimas décadas graças ao Mercado Único Europeu e aos acordos de comércio livre (FTAs) concluídos pela UE com o resto do mundo. Assim será preocupação natural dos empresários europeus que se mantenham tão estreitas quanto possível as relações com os empresários britânicos, ao mesmo tempo que se preserva a integridade do Mercado Único Europeu.

Para os meios empresariais britânicos, os serviços financeiros, como já referido, e a indústria automóvel, sector em que aliás se foi muito longe na construção de cadeias de valor internacionais, são dois dos sectores em que existe maior preocupação com o Brexit.

Os modelos económicos construídos foram sempre para estudar a integração de novos membros e não para a saída de um deles. Por isso não existe um modelo económico de referência que permita simular com algum realismo a saída. Vai-se navegar em território desconhecido.

Por outro lado, os modelos de associação económica da UE com terceiros partiam sempre da inexistência de relações económicas e comerciais fortes com esses países terceiros e os modelos que se construíam visavam justamente reforçar e adensar o relacionamento económico e comercial desses países terceiros com a UE. Agora quando se fala do futuro relacionamento da UE com o RU partimos duma situação em que um estado membro profundamente integrado na UE vai sair dela e se tem de perspectivar qual o modelo a seguir no caso duma saída com acordo (“soft Brexit”), cenário que está agora em cima da mesa depois do acordo que o novo PM Boris Johnson conseguiu com a UE e depois da vitória nas eleições britânicas que lhe permitiu no Parlamento uma confortável maioria para aprovar o acordo que fez com a UE.



- O acordo obtido não segue exactamente nenhum dos acordos comerciais existentes entre a UE e os seus parceiros

É então fácil de compreender que o acordo obtido não segue exactamente nenhum dos acordos comerciais existentes entre a UE e os seus parceiros, antes sendo possivelmente uma combinação linear entre eles, isto para usar uma linguagem matemática para um acordo que tem vários ingredientes dos existentes, mas não é exactamente igual a nenhum deles.

Outro assunto interessante e pouco abordado é a interpretação do artigo 50, que regula o procedimento de saída dum estado membro da UE e que tem sido visto apenas nessa dimensão dos procedimentos de saída. Ora segundo Catherine Barnard no Financial Times de 04.09.2019 (“a no-deal Brexit would just be the beginning”) o artigo 50 permite um “fast track” na negociação e implementação do “soft Brexit” pois só necessita de maioria qualificada no Conselho Europeu, após se obter luz verde do Parlamento Europeu, não necessitando de ratificação pelos estados membros, ao passo que os acordos habituais de comercio negociados pela UE com os seus parceiros precisam de unanimidade dos estados membros no Conselho Europeu, precedidos de ratificação nos estados membros, havendo nalguns casos necessidade de aprovação em parlamentos regionais e não apenas nacionais. Se nos lembrarmos dos longos anos que levaram a ser negociados e aprovados pela UE os acordos existentes com os parceiros terceiros, percebe-se a importância e a vantagem para a UE e para o RU de negociarem ao abrigo do “fast track” do Artigo 50. E convém recordar que o acordo obtido é apenas o início duma longa negociação para acordar todos os procedimentos e aspectos práticos a serem seguidos. Digamos que o acordo obtido permite que o divórcio se consuma de forma amigável, regulando em consenso a saída de casa dum dos parceiros, a que se terão de seguir no “day after” ainda longas e penosas reuniões para tratar de todos os aspectos do divórcio.

Mas antes de descrever os modelos de associação da UE com os seus parceiros vamos recordar as cinco fases dum processo de integração económica regional,



- As cinco fases dum processo de integração económica regional

segundo o modelo de Bela Balassa:

- Fase 1. Acordo de Comércio Livre, exemplos da EFTA e ex-NAFTA (EUA, México e Canadá);
- Fase 2. União Aduaneira, exemplo da então CEE;
- Fase 3. Mercado Único, exemplo da UE com o seu mercado único europeu;
- Fase 4. União Económica e Monetária, com mercado único (união económica) e moeda única (união monetária), exemplo da Zona Euro;
- Fase 5. União Política, exemplos dos estados federais como os EUA e a República Federativa do Brasil.

O Mercado Único Europeu com as quatro grandes liberdades de circulação – bens, pessoas, serviços e capitais – levou à abolição de controlos nas fronteiras entre os estados membros a uma certa harmonização e convergência nos regulamentos e standards a nível europeu.

Por outro lado, os acordos de comércio livre negociados entre blocos, como os que a UE fez com os seus parceiros, levam à facilitação das trocas económicas numa perspectiva comercial sem a harmonização de produtos e regulações de mercado que a construção dum mercado único impõe. Por outro lado, a liberalização das trocas nos serviços à escala internacional ainda é muito limitada quando comparada com a liberalização dos produtos industriais. Por isso é mais impressionante no sector dos serviços a liberalização conseguida no Mercado Único europeu em relação às liberalizações conseguidas nos acordos de comércio livre.

O RU com o Brexit arrisca-se assim a perder a dimensão interna europeia do nosso Mercado Único enquanto que na frente externa perde os inúmeros acordos de



comércio livre que a Comissão Europeia tem conseguido negociar com os nossos principais parceiros comerciais. Tarefa pois gigantesca mesmo para um grande país como o RU voltar a negociar tudo isso...

Vejamos então os seguintes modelos de associação entre a UE e os seus principais parceiros:

3. 1. ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU ("EUROPEAN ECONOMIC AREA"-EEA)

Trata-se do mercado único da UE alargado a mais três países em que estes – Noruega, Islândia e Liechtenstein – não pertencem politicamente à UE, não têm qualquer palavra a dizer sobre as regras e as decisões europeias mas para acederem ao mercado único europeu contribuem para o financiamento comunitário e aceitam a livre circulação de trabalhadores.

Contudo nesta EEA, ainda existem algumas quotas, tarifas e controlos fronteiriços. Por exemplo, os sectores da Agricultura e Pesca são cobertos por acordos bilaterais entre a UE e a Noruega, com a liberalização a fazer-se gradualmente. Também existem tarifas bilaterais entre a UE e a Noruega para alguns produtos como o queijo, carne e frutas. Ao sair da UE, o RU também sairia da EEA. Poderia depois eventualmente voltar à EFTA e a partir daí voltar a ser membro da EEA.

A EEA cobre todos os aspectos do mercado único europeu, designadamente a liberdade de circulação de bens, serviços, capitais e pessoas, não aceitando o RU esta, mas a EEA exceptua não cobrindo as políticas comuns agrícolas e de pescas da UE, e também não cobre as políticas aduaneiras comuns da UE, não sendo sequer uma união aduaneira como a UE que herdou essa união aduaneira da CEE, sendo assim

- O RU ficaria no pior dos dois mundos



- A legislação britânica teria que ser reconhecida como igual pela UE, o que poria em causa a liberdade inglesa de produzir legislação

um mercado único imperfeito, quer porque não cobre todos os sectores quer porque nem sequer passou pela segunda fase da união aduaneira. Também não cobre os aspectos políticos da política externa e de segurança comuns.

O RU ficaria no pior dos dois mundos... Sairia da UE respeitando formalmente os resultados do referendo mas não o espírito do “Brexit”, o qual, como vimos, tinha em mente a restrição nas pessoas... E também teria de aceitar na EEA, coisa que não quer, os pagamentos à UE e a jurisdição indirecta do Tribunal de Justiça Europeu.

Se não se conseguisse este acordo poder-se-ia tentar:

3.2. UM ACORDO DE COMÉRCIO LIVRE

Embora haja uma certa diferença entre um mercado único – terceira fase dum processo de integração económica segundo Bela Balassa – e um acordo de comércio livre – apenas a 1ª fase dum processo desses – ele poderia ser desenhado tentando produzir um resultado económico semelhante ao do mercado único.

Como houve uma alteração recente da legislação sobre serviços financeiros da UE que permite a países terceiros terem acesso ao mercado único europeu, desde que esses países tenham regimes regulamentares equivalentes, isso poderia preservar os direitos de passaporte da City de Londres no acesso aos serviços financeiros da UE.

Mas isto significava que a legislação britânica teria que ser reconhecida como igual pela UE, o que poria em causa a liberdade inglesa de produzir legislação, tendo como contrapartida o livre acesso para os serviços financeiros ao mercado único. As empresas londrinas poderiam ainda complementarmente tentar operar através de subsidiárias no espaço da UE, para eliminar essas limitações acima referidas, mas tal não será o pleno acesso através do passaporte europeu a partir de Londres...



- O RU podia tentar estender esta lógica de “FTAs” entre a UE e a Suíça aos serviços financeiros

- Esta União Aduaneira não está desenhada para os serviços financeiros vitais para o RU

3.3 MODELO SUÍÇO

A Suíça faz parte da Associação Europeia de Comércio Livre (“European Free Trade Association”-EFTA), com a Islândia, Noruega e Liechtenstein, sendo estes quatro países o que resta da “velha” EFTA, onde já estiveram também o RU e Portugal, países que abandonaram a EFTA para entrarem na então CEE, a qual era na altura tecnicamente uma União Aduaneira, tendo depois evoluído para a actual UE com o seu mercado único.

Por outro lado, como já explicámos, a Islândia, Noruega e Liechtenstein fazem parte conjuntamente com a UE dum mercado único alargado, a EEA. No fundo, esses três países – Islândia, Noruega e Liechtenstein – fazem parte com a Suíça da EFTA e com a UE constituem a EEA. Por outro lado, a Suíça não está na EEA e portanto não está com a UE no nosso mercado único, antes tendo acordos de comércio livre (“Free Trade Agreements” – “FTAs”) com a UE.

O RU podia tentar estender esta lógica de “FTAs” entre a UE e a Suíça aos serviços financeiros.

3.4 UNIÃO ADUANEIRA DA TURQUIA COM A UE

Esta União Aduaneira com a Turquia é incompleta no sentido em que apenas cobre produtos industriais, não cobre produtos agrícolas nem os serviços, nem o ferro e o aço. Também não cobre as regras europeias sobre procurement. Nesta União Aduaneira não há tarifas no comércio de bens industriais da UE com a Turquia, havendo uma tarifa externa comum no sector industrial.

O RU podia replicar este esquema turco com a UE mas esta União Aduaneira – segunda fase dum processo de integração económica segundo Bela Balassa e que



inclui a 1ª fase do acordo de comércio livre – não está desenhada para os serviços financeiros vitais para o RU...

3.5 ACORDO DE COMÉRCIO LIVRE DO CANADÁ COM A UE

Este acordo está desenhado para que os bens industriais transaccionáveis produzidos no Canadá tenham acesso ao mercado único europeu e não cobre os serviços financeiros de interesse dos ingleses...

3.6 NÃO FAZER NENHUM ACORDO COM A UE

Neste cenário, a depreciação acentuada da libra poderia compensar em termos de competitividade as barreiras alfandegárias de acesso ao mercado único mas obviamente os serviços financeiros britânicos sem o passaporte europeu sofreriam.

Mas como já se explicou não é realista para um grande país ter apenas as regras da OMC a regular as suas relações com um seu grande parceiro comercial.

3.7 ESPERAR PELO ACORDO DO COMÉRCIO LIVRE E INVESTIMENTO EUA- UE

O RU podia tentar entrar nesse acordo, significando que ele passaria a ser tripartido por forma a minimizar o impacto do cenário 3.6. Mas esse acordo preparado pela Administração Obama foi rejeitado por Trump e não se concretizou. Mas mesmo que ele se concretizasse, poderia acontecer que alguns países da EU não aceitassem a presença do RU.



- O acordo conseguido deverá ser uma combinação entre comércio livre, união aduaneira e mercado comum

- Este acordo levou à demissão da Senhora May

4. O ACORDO UE-RU (O “SOFT BREXIT”)

Como já explicado, o acordo conseguido vai no fundo ser uma combinação linear “à la carte” entre comércio livre, união aduaneira e mercado comum.

A questão política e economicamente mais sensível e difícil foi a relação futura sem fronteiras entre uma República da Irlanda, que fica no Mercado Único Europeu, e a Irlanda do Norte, território sob domínio britânico, e que sairá com o RU desse Mercado Único Europeu. Os acordos de Sexta-feira Santa tinham acabado com a guerra fratricida entre católicos e protestantes e estabelecido a ausência de fronteira entre as duas Irlandas. Se não houvesse acordo, ter-se-ia que voltar a pôr uma fronteira entre as duas Irlandas e isso levaria ao risco de se reacender o conflito e acabar com os acordos de Sexta-feira Santa.

4.1-O ACORDO DE TERESA MAY E O “BACKSTOP” (FILET DE SECURITÉ)

O Backstop negociado por Teresa May com a UE previa que, não havendo melhor solução para evitar a fronteira física entre as duas Irlandas, todo o RU ficaria durante dois anos numa União Aduaneira com a UE, o que segundo os duros Brexiters impediria o RU de desenvolver com os outros países uma política comercial independente das regras da UE. Com este “backstop” continuaria o alinhamento regulatório com a UE durante muito tempo, o tempo necessário para negociar um novo acordo. Este acordo, por causa do “backstop”, não passou no Parlamento inglês, levando à demissão da Senhora May.



- É em tudo semelhante ao da Senhora May, excepto nesse famoso “backstop”

4.2-O ACORDO DE BORIS JOHNSON (BJ)

É em tudo semelhante ao da Senhora May, excepto nesse famoso “backstop”. Agora o compromisso entre RU e a UE é o da Irlanda do Norte ficar em União Aduaneira com o Reino Unido, sendo ao mesmo tempo uma porta de entrada no Mercado Único através da República da Irlanda. Assim, a Irlanda do Norte, para se assegurar a integridade do Mercado Único Europeu, terá que manter algumas regras europeias, como por exemplo no controlo de qualidade dos produtos. A má língua contra BJ diz então que formalmente a Irlanda do Norte estará no território aduaneiro do RU, mas na prática permanecerá na UE...

Depois, para se evitar o contrabando através da Irlanda do Norte para a Irlanda e portanto para o Mercado Único Europeu, terão de ser criados mecanismos de controlo nos portos, garantindo que na República da Irlanda se pagam taxas europeias e na Irlanda do Norte taxas britânicas, levando assim a uma espécie de fronteira física entre as duas Irlandas no mar!

Assim sendo, as empresas situadas na Irlanda do Norte terão que pagar aí à priori taxas europeias para receberem bens provenientes do Reino Unido, havendo assim a priori uma descontinuidade fiscal entre o RU e a Irlanda do Norte...

Depois duas hipóteses se põem:

- caso os bens fiquem na Irlanda do Norte as taxas serão devolvidas às empresas, e assim elas não pagarão a taxa europeia.
- caso os bens sejam expedidos da Irlanda do Norte e entrem na República da Irlanda, então as taxas não serão devolvidas, a UE arrecadará essas taxas, tratando essas empresas irlandesas do norte como portas avançadas do Mercado Único Europeu.

Veremos como na prática vai funcionar tão imaginativo esquema...



- As perdas em termos de produto e de empregos são muito menores do que num cenário da “hard Brexit”

5.O IMPACTO DO BREXIT NAS ECONOMIAS EUROPEIAS

Vou socorrer-me dum excelente estudo feito na Bélgica pela Faculdade de Economia e Gestão da Universidade de Lovaina (“Sector-Level Analysis of the Impact of Brexit on the EU-28” - Professor Hylke Vandenbussche, Report prepared for Flanders Department of Foreign Affairs, Belgium).

Como seria de esperar as perdas em termos de produto e de empregos são muito menores do que num cenário da “hard Brexit”. Apenas uma ambiciosa colaboração futura da UE com o Reino Unido traduzida num “soft Brexit” com poucas barreiras quer tarifárias quer não tarifárias pode evitar o cenário pior dum “hard Brexit”.

Como o acordo de BJ com Bruxelas levará a certamente a um “soft Brexit” vamos concentrarmo-nos apenas neste cenário, apenas referindo pontualmente o mais extremo.

A Bélgica será, em relação aos países de dimensão semelhante, um dos países mais afectado, com maior incidência na Flandres, seguido da Valónia e da região de Bruxelas.

Quando se consideram as cadeias de valor internacionais, o Brexit é claramente um evento de toda a UE. Dado que as empresas europeias estão fortemente ligadas no mercado interno, um efeito negativo num ponto da cadeia de valor repercute-se em toda a cadeia de valor, o que leva a que não seja verdadeira a percepção que o Brexit só afecta os países europeus mais próximos geograficamente do Reino Unido. Através dessas cadeias de valor, o evento pode atingir também os países do leste europeu, cujas empresas estão inseridas nas cadeias de valor europeias.



- A UE-27 perderia 284 mil empregos

- Os sectores mais sensíveis com risco elevado nas exportações serão: produtos informáticos, electrónicos e ópticos, equipamentos eléctricos, veículos automóveis, reboques e semi-reboques

Um “hard Brexit” teria impactos devastadores nas indústrias agroalimentares, bem como na indústria têxtil, de vestuário e de confecções (ITV), designadamente na Bélgica, na Itália e em Portugal, atendendo à importância da ITV nestes países. O mesmo aconteceria para a petroquímica, química e farmacêutica, sobretudo na Bélgica.

O Estudo confirma também a importância do comércio nos serviços para pequenas economias abertas como a belga. Por outro lado, haverá perdas de empregos limitadas nos sectores da Educação e da Investigação Científica mas aqui isso só será assim se o RU não perder o acesso aos fundos europeus para a Ciência e Tecnologia. Se perder, começará a haver efeitos significativos no RU e na sua colaboração com a comunidade científica europeia.

No “soft Brexit”, a UE-27 perderia 284 mil empregos, o RU 140 mil, a Bélgica 10 mil e Portugal 6 mil. No que toca à queda do produto teríamos uma perda de 0.38% na UE-27, 1.21% no RU, 0.58% na Bélgica e 0.3% em Portugal.

6. O IMPACTO DO BREXIT NA ECONOMIA PORTUGUESA

A CIP-Confederação Empresarial encomendou à Ernest Young-Augusto Mateus & Associados um estudo sobre esta matéria.

O estudo, que chama atenção para o facto de não haver “benchmarks” para a simulação duma saída da União na linha do que já expliquei, concluiu que no cenário mais optimista de “soft Brexit”, teremos um impacto negativo de 15% nas exportações portuguesas para o RU, levando a um impacto potencial entre 0.5% e 1% no PIB nacional, mais pessimista do que no estudo belga.



- O Alto Minho, o Cávado, Vale do Ave e Tâmega e Sousa serão as regiões mais afectadas

Os sectores mais sensíveis com risco elevado nas exportações serão: produtos informáticos, electrónicos e ópticos, equipamentos eléctricos, veículos automóveis, reboques e semi-reboques. Entre os que apresentam risco médio-alto estão os produtos alimentares, as bebidas, o tabaco, o ITV, o couro, o papel, os produtos farmacêuticos, os produtos metálicos, as máquinas e equipamentos e o mobiliário. Entre os mais resilientes teremos a silvicultura, a aquicultura, a exploração florestal e a pesca.

O Alto Minho, o Cávado, Vale do Ave e Tâmega e Sousa serão as regiões mais afectadas, atendendo à sua especialização produtiva. Atendendo ao sector do turismo, as áreas mais afectadas serão naturalmente a Área Metropolitana de Lisboa, Algarve e Madeira.

Mas, em contraponto a essas perdas, o estudo refere que também podem aparecer oportunidades a aproveitar pelas nossas empresas. Passando com o Brexit a haver alterações nas relações de troca entre o RU e vários estados membros, Portugal poderá substituir outros países no relacionamento com o RU, se se assumir como parceiro privilegiado, adoptando práticas empresariais e regulatórias que facilitem o relacionamento com o mercado britânico e que promovam a diversificação das nossas exportações.



- Texto baseado em estudo da Central de Balanços do Bando de Portugal

- É nas PME que é gerada a principal fatia do volume de negócios

6. EMPRESAS PORTUGUESAS EM 2018

Pedro Braz Teixeira

INTRODUÇÃO

A Central de Balanços do Bando de Portugal publicou, em Dezembro passado, um estudo sobre as sociedades não financeiras⁴, que passamos a resumir, acrescentando algumas questões para análise futura.

Em geral, vamos ignorar os dados referentes ao número absoluto de empresas, por serem pouco informativos, dado o peso desmesurado das entidades demasiado pequenas.

Seguiremos a estrutura do estudo referido, acrescentando apenas duas secções, uma de sugestões e outra de conclusões.

ESTRUTURA

Em termos do volume de negócios, 37% concentra-se no comércio, 25% na indústria, 24% em outros serviços, 6% na electricidade e água e 5% na construção. Em geral, é na PME que é gerada a principal fatia deste volume de negócios, com excepção da indústria e electricidade e água, onde a parte principal ocorre nas grandes empresas, como se pode ver, de forma detalhada, no quadro abaixo.

⁴ BANCO DE PORTUGAL (2019) “Análise setorial das sociedades não financeiras em Portugal 2018”, Estudos da Central de Balanços, 40, Lisboa.

https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/pdf-boletim/estudos_da_cb_40_2019.pdf



Distribuição do volume de negócios, 2018

Indicador	Micro	PME	Grandes
TOTAL	15,4%	42,3%	42,3%
Agricultura e pescas	39,3%	51,7%	8,9%
Indústria	4,9%	42,8%	52,3%
Electricidade e água	1,5%	17,4%	81,1%
Construção	24,9%	54,8%	20,3%
Comércio	18,1%	44,1%	37,9%
Outros serviços	22,7%	42,5%	34,9%

A sombreado a classe dominante em cada caso.

Em termos de maturidade, 57% das empresas tinham mais de 20 anos, enquanto 24% tinha entre 11 e 20 anos, indicando elevados níveis de sobrevivência. Poder-se-á dizer que o sector mais duradouro será a indústria, com 71% das empresas com mais de vinte anos e apenas 5% com menos de 6 anos, enquanto na agricultura e pescas só encontramos 34% de firmas com mais de duas décadas, mas 20% até 5 anos.

O SECTOR TRANSACCIONÁVEL

A análise do sector transaccionável é das mais importantes, não só como indicador genérico da competitividade do país, mas também porque Portugal está em vias de deixar de apresentar saldos externos positivos.



- Portugal exporta hoje muito mais e a indústria concentra grande parte deste esforço notável

O peso das exportações no volume de negócios das empresas não financeiras subiu de 16% em 2010 para 21% em 2018. Já o sector exportador representava 35% do volume de negócios e 24% do emprego, em 2018. A indústria destaca-se por, aí, 72% do volume de negócios ser exportado. Há aqui dois aspectos que não são novidade, mas que é importante sublinhar: Portugal exporta hoje muito mais do que no passado recente e a indústria concentra grande parte deste esforço notável.

ACTIVIDADE E RENDIBILIDADE

Em 2018, o volume de negócios das empresas aumentou 6%, uma desaceleração face aos 9% de 2017. Um aspecto interessante é que quanto maior a dimensão da empresa, maior o crescimento deste indicador, desde os 4% para as microempresas, para os 8% para as grandes empresas.

O EBITDA subiu apenas 2%, em forte abrandamento face aos 15% do ano anterior. A variação do EBITDA foi aliás negativa em vários sectores, como a indústria (-1,0%), o comércio (-4,3%), a electricidade e água (-7,4%) e a agricultura e pescas (-19,8%).

Já a rendibilidade desacelerou apenas de 9% para 8% em 2018, tendo sido, em média, positiva em todos os sectores.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

O peso dos capitais próprios no activo total subiu de 33% para 35% em 2018, uma melhoria modesta da autonomia financeira. Do total do passivo, 53% era dívida remunerada, com poucas oscilações em função da dimensão das empresas. De

- O peso dos capitais próprios no activo total subiu de 33% para 35% em 2018



- A rendibilidade dos capitais próprios das empresas recuperou em 2017 para o valor de 2010

salientar que os gastos de financiamento diminuíram, em média, 10% em 2018 e que terão continuado a diminuir no primeiro semestre de 2019.

Entre 2010 e 2018, os empréstimos bancários às empresas caíram, em termos acumulados, 36%, mas começaram a subir (1%) no primeiro semestre de 2019.

DESTAQUES SOBRE A EVOLUÇÃO NO PERÍODO 2010-2018

O estudo da Central de Balanços do Banco de Portugal tem uma secção final, de comparação entre 2010 e 2018 (pp. 42-52), que replicamos aqui.

- “Estabilidade da estrutura empresarial, não obstante o aumento do número de empresas em atividade;
- “Crescimento do volume de negócios das empresas desde 2014. O peso das exportações no volume de negócios aumentou 5 pp entre 2010 e 2018;
- “A rendibilidade dos capitais próprios das empresas recuperou em 2017 para valor de 2010;
- “Aumento da autonomia financeira das empresas desde 2015. A percentagem de empresas com capitais próprios negativos diminuiu nos últimos anos, mas manteve-se acima do valor registado em 2010;
- “Redução do peso dos empréstimos bancários na dívida remunerada das empresas, com impacto na redução dos gastos de financiamento das empresas e da pressão financeira.”



APROFUNDAMENTO DA ANÁLISE

- Haveria todo o interesse em acrescentar um foco macroeconómico a esta análise

- A economia portuguesa tem estado praticamente estagnada há duas décadas

Sem, de modo algum, pretender colocar em causa a análise feita pela Central de Balanços do Banco de Portugal, parece-nos, ainda assim, que seria útil alargar e aprofundar o âmbito do estudo realizado.

Tudo indica que esta avaliação é feita com um propósito de carácter mais económico-financeiro, com ênfase nas suas implicações para a saúde do sistema financeiro, o que faz todo o sentido. No entanto, parece que haveria todo o interesse em acrescentar-lhe um foco macroeconómico, por várias razões.

Em primeiro lugar porque, ao contrário da generalidade dos países da UE no nosso nível de desenvolvimento, a economia portuguesa tem estado praticamente estagnada há duas décadas e temos sido ultrapassados por um número crescente de Estados-Membros da UE. Por seu turno, o fraco crescimento tem colocado pressão sobre as contas públicas, tendo conduzido a uma fiscalidade agravada, que fragiliza a competitividade e a saúde das empresas. Todos estes efeitos, em simultâneo, têm também dificultado as condições de operação do sector financeiro e bancário em particular. Em resumo, a dimensão macroeconómica é relevante em si mesma e tem claras implicações sobre a estabilidade do sistema financeiro.

Para além do indicador do volume de negócios, seria interessante usar o valor do VAB (já disponível), até porque é este que contribui para o PIB: o PIB é o somatório dos VAB de todas as actividades.

Em termos de estrutura, seria interessante explicitar o contributo para o VAB e para o emprego dos diferentes sectores.

Seria também muito relevante acrescentar a dimensão da empresa como variável



- É muito importante identificar quais os sectores que mais estão a contribuir (negativamente) para esta estagnação da produtividade

- A economia portuguesa permanece com problemas sistémicos que é importante identificar com mais detalhe a nível micro

diferenciador, com prováveis implicações para a avaliação de saúde económico-financeira das empresas, sendo de esperar que as grandes empresas sejam mais saudáveis do que as menores. Por vezes, este indicador é referido, mas seria vantajoso uma utilização mais extensiva do mesmo.

Usando a definição de produtividade como VAB/emprego, seria também uma mais-valia ter uma mais clara diferenciação de quais os sectores e subsectores onde ela é mais expressiva e daqueles onde há mais melhorias a conquistar.

A questão da produtividade é muito importante, mais em termos dinâmicos do que em termos estáticos, porque o baixíssimo crescimento da produtividade tem sido um dos calcanhares de Aquiles da economia portuguesa. Aqui, de novo, em termos macroeconómicos, é muito importante identificar quais os sectores que mais estão a contribuir (negativamente) para esta estagnação da produtividade e, em termos económico-financeiros, esta informação também é relevante para identificar sectores com fragilidades que lhes poderão trazer problemas no futuro (talvez próximo).

CONCLUSÕES

A generalidade dos indicadores económico-financeiros apontam para uma melhoria da saúde das empresas portuguesas, desde a melhoria da rendibilidade dos capitais próprios ao aumento da autonomia financeira.

Isso é importante em si mesmo, mas também ajuda a dar resiliência ao sistema financeiro. No entanto, a economia portuguesa permanece com problemas sistémicos que é importante identificar com mais detalhe a nível micro, em particular o baixo crescimento da produtividade, que tem impedido que crescimento não despidiendos do emprego se traduzam em fortes aumentos do PIB, como tem acontecido na



generalidade dos países de Leste que, ou já nos ultrapassaram, ou estão em vias de o fazer.

Por isso se sugere realizar um estudo detalhado sobre o crescimento da produtividade em termos sectoriais, que a vastíssima base de dados da Central de Balanços do Bando de Portugal permite, bem com de outros indicadores significativos em termos macroeconómicos.



- Processos de contencioso dos procedimentos de massa – Novos modelos e formulários de articulados

- Regulamenta as comunicações eletrónicas – Processos de insolvência e recuperação de empresas

- Índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – Fórmulas de revisão de preços

- Índices ponderados de custos de materiais – março de 2018 - Correção

7. LEGISLAÇÃO

Cristina Mendes Pires⁵

Foi publicada no Diário da República n.º 188/2019, Série I, de 01.10.2019, a [Portaria n.º 341/2019](#), que regulamenta os modelos a que devem obedecer os articulados no âmbito dos processos de contencioso dos procedimentos de massa, previstos no n.º 3 do artigo 99.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, bem como os formulários de articulados suscetíveis de determinar a redução da taxa de justiça aplicável aos processos administrativos, previstos no n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento das Custas Processuais.

Foi publicada no Diário da República n.º 193/2019, Série I, de 08.10.2019, a [Portaria n.º 356/2019](#) que regulamenta as comunicações eletrónicas dos tribunais judiciais ao Banco de Portugal no âmbito dos processos regulados pelo Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Foi publicado no Diário da República n.º 194/2019, Série II, de 09.10.2019, o [Aviso n.º 15993/2019](#), que fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

Foi publicado no Diário da República n.º 194/2019, Série II, de 09.10.2019, o [Aviso n.º 15992/2019](#), que corrige os índices ponderados de custos de materiais referentes ao mês de março de 2018, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

⁵ Head of Knowledge Management, CCR Legal.



- ECOMPENSA – Sistema Eletrónico de Compensação de créditos

- Subsídio de desemprego

– Prazo de garantia

- Uniformização de jurisprudência - Contrato de concessão comercial – Indemnização de clientela

- Alojamento local – Lisboa

– Áreas de contenção

- Salário mínimo para 2020

Foi publicado no Diário da República n.º 195/2019, Série I, de 10.10.2019, o [Decreto-Lei n.º 150/2019](#), que regula o Sistema Eletrónico de Compensação, para efeitos de compensação voluntária de créditos.

Foi publicado no Diário da República n.º 200/2019, Série I, de 17.10.2019, o [Decreto-Lei n.º 153/2019](#), que altera o prazo de garantia para acesso ao subsídio social de desemprego.

Foi publicado no Diário da República n.º 211/2019, Série I, de 04.11.2019, o [Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 6/2019](#) que decide que «Na aplicação, por analogia, ao contrato de concessão comercial do n.º 1 do art.º 33.º do Decreto-Lei n.º 178/86, de 3 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/93, de 13 de Abril, inclui-se a respectiva alínea c), adaptada a esse contrato.».

Foi publicado no Diário da República n.º 214/2019, Série II, de 07.11.2019, o Aviso n.º 17706-C/2019 que torna público a aprovação das áreas de contenção de novos registos de alojamento local na cidade de Lisboa.

Foi publicado no Diário da República n.º 224/2019, Série I, de 21.11.2019, o Decreto-Lei n.º 167/2019, que fixa o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2020, o qual passa a ser 635,00 Euros.

ESTE DOCUMENTO TEM O APOIO DE: